



DIÁRIO OFICIAL

MUNICIPAL ELETRÔNICO (E-DOM)

Criado pela Lei Municipal nº 756
de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 2393, ano 48, de 08 de outubro de 2026

DECRETOS

DECRETO Nº 479/2026, de 08 de outubro de 2026

ALTERA O DECRETO Nº 467/2026, QUE CONVOCA A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DONA INÊS-PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 18 da Lei Orgânica Municipal

Art. 1º Altera o art.1º e seu parágrafo único do Decreto nº 467/2026, de 22 de junho de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

“... Art. 1º - Fica convocada a Conferência Municipal de Saúde/2026, com o tema “**SAÚDE, DEMOCRACIA, SOBERANIA E SUS: CUIDAR DO POVO É CUIDAR DO BRASIL**”, a ser realizada no dia 26 de novembro de 2026.”

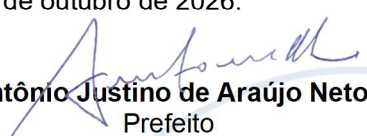
“...Parágrafo único: - A abertura ocorrerá no dia 26 de novembro, a partir das 07:00h, no Complexo de Assistência Social localizado ao lado da UBS V - Tapuio, Dona Inês-PB.

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições do Decreto nº 467/2026 que não conflitem com o presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal Prefeito Mozart Bezerra, Dona Inês/PB, em 08 de outubro de 2026.


Antônio Justino de Araújo Neto
Prefeito

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 335/2026 (Altera a Portaria nº309/2025)

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 18, VIII da Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº. 698/2015, de 13 de fevereiro de 2015, e

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 1035/2025, que cria o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social e institui o Conselho Gestor de Dona Inês-PB, e

CONSIDERANDO a indicação de novos representantes do Governo com assento nesse conselho.

RESOLVE:

Art. 1º Encerrar o mandato da Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Ana Carolina da Silva Cavalcante
CPF: xxx.741.xxx-xx
Suplente: Rayana Ferreira da Silva
CPF: xxx.707xxx-xx

Art. 2º Passando a vigorar no biênio 2025/2027, os seguintes conselheiros

II – Representantes do Governo:

Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: José Isaque Fernandes da Silva
CPF: xxx.441.xxx-xx
Suplente: Clodoval Justino de Araújo Júnior
CPF: xxx.668.xxx-xx





DIÁRIO OFICIAL

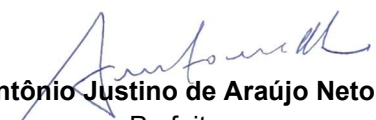
MUNICIPAL ELETRÔNICO (E-DOM)

Criado pela Lei Municipal nº 756
de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 2393, ano 48, de 08 de outubro de 2026

Gabinete do Prefeito do Município de Dona Inês-PB,
08 de outubro de 2026.


Antônio Justino de Araújo Neto
Prefeito

ATAS E RESOLUÇÕES

ATA DA 002ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE – CONJUDI DE DONA INÊS/PB

No dia dezessete de setembro de dois mil e vinte e seis, às quatorze horas, na Sala de Conselhos, situada na Sede da Secretaria de Desenvolvimento Social, localizada na Avenida Manoel Pedro, nº 286, Bairro Centro, Município de Dona Inês/PB, o Conselho Municipal de Juventude – CONJUDI, reuniu-se por meio de convocação prévia, para tratar da seguinte pauta: leitura e aprovação da ata da reunião anterior; apresentação e discussão do Regimento Interno do Conselho Municipal de Juventude; avaliação da Semana Municipal da Juventude; discussão sobre a premiação da Gincana da Juventude; participação no Raízes do Brejo, especialmente no Domingo das Juventudes; discussão sobre a criação de uma turma de teatro; apresentação do programa Jovem Empreendedor; discussão sobre as trilhas culturais e a valorização da história de Dona Inês; participação no Encontro Estadual de Juventude; e informes gerais. Estiveram presentes: **Nathália Jorge Novais**

(Titular Representante da Juventude Negra); **Noah Vitor Santos Meireles** (Titular Representante da Juventude LGBT+); **Amauryllia Adrielly de Lima Melo** (Titular Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social); **Felipe Rodrigues de Andrade Teixeira** (Titular Representante da Secretaria Municipal de Saúde); **Júlia Aparecida Pereira Borges da Silva** (Suplente Representante da Secretaria Municipal de Saúde); **Raquel Oliveira Marcolino** (Suplente Representante da Juventude com Deficiência); **Kauany Biatriz Marcolino Pinheiro** (Suplente Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social); **Rafael Rodrigues da Silva** (Titular Representante da Juventude com Deficiência); **Anna Livya Lima Ferreira** (Suplente Representante dos Movimentos de Juventude); **Daniel Oliveira da Costa** (Suplente Representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças); **Ana Beatriz Camilo de Oliveira** (Titular Representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças); **Lucas Ferreira da Silva** (Titular Representante da Diversidade Religiosa); **João de Deus Oliveira de Lima Filho** (Titular Representante da Secretaria Municipal de Obras, Serviço Público e Agricultura); e **Ana Jailma Bezerra de Araújo** (Suplente Representante da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo). A reunião foi iniciada pela Presidente do Conselho Municipal de Juventude, Amauryllia Adrielly de Oliveira Melo, que realizou a abertura dos trabalhos e apresentou aos presentes a pauta da reunião, destacando os principais assuntos a serem discutidos pelo colegiado. Em seguida, foi realizada





ESTADO DA PARAÍBA - MUNICIPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 2393, ano 48, de 08 de outubro de 2026

90. a leitura da ata da reunião anterior, que, após
91. apreciação pelos membros presentes, foi colocada
92. em discussão e aprovada pelo Conselho. Dando
93. continuidade aos trabalhos, a Presidente
94. Amauryllia Adrielly de Oliveira Melo iniciou a
95. segunda pauta, referente à apresentação do
96. Regimento Interno do Conselho Municipal de
97. Juventude. O documento foi apresentado aos
98. conselheiros, sendo explicado que o Regimento
99. encontra-se organizado em tópicos que
100. estabelecem as normas de funcionamento e
101. organização do Conselho. Durante a apresentação,
102. foram abordados aspectos relacionados ao
103. funcionamento do Colegiado Diretor, sua
104. composição e suas atribuições na condução das
105. atividades do Conselho. Na sequência, a
106. Presidente apresentou um balanço da Semana
107. Municipal da Juventude, realizada no município,
108. destacando o êxito das atividades desenvolvidas e
109. a participação da juventude. Foi informado que as
110. ações alcançaram, ao todo, aproximadamente 300
111. jovens, sendo ressaltada a importância da
112. realização de atividades que promovam a
113. integração, participação e protagonismo juvenil.
114. Ainda dentro da discussão sobre a Semana
115. Municipal da Juventude, foi apresentada a dinâmica
116. de pontuação utilizada na Gincana da Juventude,
117. explicando-se aos conselheiros como foram
118. contabilizadas as atividades e a pontuação das
119. equipes participantes. Também foi abordada a
premição destinada à equipe vencedora do
primeiro lugar, sendo informado que está em
articulação a definição do local e da atividade que
será realizada com os jovens vencedores como

120. forma de premiação. Posteriormente, o Conselho
121. passou a discutir a participação da juventude no
122. **Raízes do Brejo**, com atenção especial para a
123. programação do **Domingo das Juventudes**.
124. Foram realizados apontamentos sobre a
125. importância da participação dos jovens na
126. programação e da construção de atividades que
127. valorizem a cultura, a identidade e o protagonismo
128. da juventude do município. Em seguida, foi
129. debatida a ideia de criação de uma turma de teatro,
130. iniciativa idealizada pela professora Iêda Freire do
131. Nascimento. Durante a discussão, foi ressaltada a
132. importância da iniciativa como espaço de
133. expressão artística, cultural e de desenvolvimento
134. dos jovens. Diante da relevância do tema, foi
135. discutido que a criação da turma de teatro deverá
136. ser incluída como pauta do Conselho Municipal de
137. Juventude para posterior discussão e
138. encaminhamento. Na sequência, foi apresentado o
139. programa **Jovem Empreendedor**, enquanto
140. proposta de incentivo aos jovens por meio da
141. disponibilização de crédito no valor de até **R\$**
142. **2.000,00 (dois mil reais)**, através da economia
143. solidária. Foi explicado que os jovens interessados
144. em receber o referido recurso deverão passar
previamente por um período de capacitação, a ser
realizado em parceria com órgãos e instituições
parceiras, buscando prepará-los para a utilização
do recurso e para o desenvolvimento de suas
iniciativas empreendedoras. Dando continuidade
às discussões, o conselheiro Lucas Ferreira da
Silva destacou que o município de Dona Inês
possui uma história e uma riqueza cultural maiores
do que muitas vezes se percebe, ressaltando a





ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 2393, ano 48, de 08 de outubro de 2026

145 importância da valorização da história local e da
146 aproximação dos jovens com o patrimônio cultural
do município. Nesse sentido, foi destacada a
147 importância das **trilhas culturais**, como
148 instrumento de conhecimento e valorização da
149 história de Dona Inês, possibilitando que os jovens
150 conheçam melhor as origens, os espaços e os
151 elementos que fazem parte da identidade do
município. Por fim, foi discutida a realização do
152 **Encontro Estadual de Juventude**, sendo
ressaltada a importância da participação da
153 juventude de Dona Inês no referido encontro. Os
154 presentes destacaram a necessidade de incentivar
155 a participação dos jovens em espaços estaduais de
156 diálogo, formação, troca de experiências e
discussão das políticas públicas de juventude.
Durante a reunião, foram reforçados os
encaminhamentos relacionados aos assuntos
discutidos, destacando-se a necessidade de
continuidade das discussões no âmbito do
Conselho e de articulação com os órgãos e
instituições parceiras para o desenvolvimento das
ações apresentadas. Nada mais havendo a tratar,
a reunião foi encerrada. Eu, Felipe Rodrigues de
Andrade Teixeira, Secretário Executivo deste
Conselho, lavrei a presente ata, que, após lida e
aprovada, será assinada por mim, pela Presidente
e pelos demais membros presentes.

Felipe Rodrigues de Andrade Teixeira -
SECRETÁRIO EXECUTIVO

Amauryllia Adrielly de Lima Melo -
PRESIDENTE

Julia Aparecida P. Borges da Silva -
SECRETÁRIA GERAL

Ana Beatriz Camilo de Oliveira-
CONSELHEIRA

Noah Vitor Santos Meireles - CONSELHEIRA

Rafael Rodrigues da Silva - CONSELHEIRO

Raquel Oliveira Marcolino - CONSELHEIRO

Daniel Oliveira da Costa - CONSELHEIRO

Kauany Biatriz Marcolino Pinheiro -
CONSELHEIRA

João de Deus Oliveira de Lima Filho -
CONSELHEIRO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICIPAL ELETRÔNICO (E-DOM)

Criado pela Lei Municipal nº 756
de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICIPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 2393, ano 48, de 08 de outubro de 2026

Lucas Ferreira da Silva – CONSELHEIRO

Nathália Jorge Novais – CONSELHEIRA

Anna Livya Lima Ferreira – CONSELHEIRA

Dona Inês, 17 de Setembro de 2026.

*via física original assinada

RESOLUÇÃO Nº. 001/2026

APROVAR O
REGIMENTO DO
INTERNO DO
CONSELHO DE
MUNICIPAL DE
JUVENTUDE –
CONJUDI DE
DONA INÊS/PB.

O CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE – CONJUDI DE DONA INÊS/PB, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela **Lei Municipal nº 761, de 22 de março de 2017**, com redação atualizada pela **Lei Municipal nº 1.088, de 21 de julho de 2026**, e demais disposições legais aplicáveis, e;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 761, de 22 de março de 2017, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal da Juventude de Dona Inês – CONJUDI, com dispositivos alterados pela Lei Municipal nº 1.088, de 21 de julho de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer normas para a organização, o funcionamento, a atuação e

a necessidade de regulamentar, por meio de instrumento próprio, os procedimentos internos, a composição, as competências e as atribuições dos órgãos e membros do Conselho Municipal de Juventude – CONJUDI;

CONSIDERANDO a apresentação, discussão e aprovação do Regimento Interno pelo Plenário do Conselho Municipal de Juventude – CONJUDI, em reunião ordinária realizada no dia **17 de setembro de 2026**;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o **Regimento Interno do Conselho Municipal de Juventude – CONJUDI de Dona Inês/PB**, na forma do Anexo Único desta Resolução, que dela passa a fazer parte integrante.

Art. 2º - O Regimento Interno aprovado por esta Resolução estabelece as normas de organização, funcionamento, competências, atribuições e procedimentos internos do Conselho Municipal de Juventude – CONJUDI.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dona Inês, 17 de Setembro de 2026.

Amauryllia Adrielly de Lima Melo
Presidente do CONJUDI de Dona Inês

*via física original assinada

REGIMENTO DA JUVENTUDE

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS, DA CONSTITUIÇÃO E DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE

Art. 1º O presente Regimento tem por finalidade estabelecer normas e disciplinas as atividades e o





ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 2393, ano 48, de 08 de outubro de 2026

funcionamento do Conselho Municipal da Juventude (CONJUDI) no âmbito do município de Dona Inês.

Art. 2º O CONJUDI, instituído através da Lei nº 761/2017, com redação atualizada pela Lei Municipal nº 1.088/2026, é órgão paritário, normativo e deliberativo, vinculado à secretaria de Desenvolvimento Social, que tem por finalidade promover a integração e a participação da juventude no processo social, econômico, político e cultural do Município de Dona Inês, através de ações específicas, integradas às políticas públicas do Município, relacionadas à promoção dos direitos e atenção às demandas e necessidades dos cidadãos com idade entre 15 (quinze) e 29 (anos) de idade, nos termos da Lei nº 12.852.

Art. 3º São atribuições do Conselho Municipal de Juventude – CONJUDI de Dona Inês:

I – Assessorar e apoiar o Município na formulação, execução e avaliação da Política Municipal para Juventude, a qual deverá estar integrada às demais políticas setoriais municipais;

II – Promover a articulação da política Municipal com as políticas estadual e nacional, com vistas à ação integrada para a juventude;

III – Articular e coordenar, com o apoio das organizações públicas, da iniciativa privada e da sociedade civil, a política municipal para a juventude junto aos órgãos governamentais e conselhos das três esferas diretamente envolvidos no tema;

IV – Incentivar e promover a realização de estudos, debates e pesquisas sobre realidade da situação municipal da juventude, visando contribuir para a elaboração de propostas de políticas públicas;

V – Elaborar propostas de ações para eventos de cultura e arte para a juventude;

VI – Propor e articular ações conjuntas nas áreas de educação, ciência e tecnologia, saúde, trabalho, segurança públicas, assistência social, direitos humanos e cidadania;

VII – Propor e acompanhar o Plano Municipal de Juventude;

VIII – Participar da conferência nacional, estadual e da organização da Conferência nacional, estadual e da organização da Conferência municipal para construção de políticas públicas para a população jovem;

IX – Elaborar seu regimento interno e deliberar sobre suas alterações.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE

Art.4 O Conselho Municipal da Juventude – CONJUDI será composto por 12 (doze) membros e 12 (doze) suplentes

I – 6 (seis) representantes governamentais, sendo:

A) 06 (seis) designados pela Chefia do Executivo Municipal, a partir de indicações dos titulares da Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria de Desenvolvimento Social, Secretaria de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Agricultura e Secretaria de Administração e Finanças.

II – 06 (seis) da sociedade civil, sendo:

A) 1 (um) representação de Instituições de Ensino;

B) 1 (um) representação Juventude Negra;

C) 1 (um) representação Movimento de Juventude;

D) 1 (um) representação Juventude com Deficiência

E) 1 (um) representação Juventude LGBT

F) 1 (um) representação Diversidade Religiosa

SEÇÃO II – DO FUNCIONAMENTO

Art. 5º O Conselho Municipal da Juventude tem a seguinte estrutura de funcionamento: Mesa Diretora (Presidente, Vice - presidente, Secretário Executivo e Secretário Geral) e demais conselheiros, podendo ser instituídos também grupos de trabalho.

Art. 6º O mandato dos membros do Conselho Municipal de juventude será de 2 (dois) anos, segundo processo de eleição descrito em seu Regimento Interno, sendo possível apenas uma recondução.

Art. 7º Cabe à mesa Diretora, composta por membros eleitos livremente entre os titulares, em sua primeira reunião ordinária, a direção do Conselho Municipal de Juventude.

Art. 8º O mandato da Mesa Diretora será de 02 (dois) anos, escolhidos por votação e com os cargos paritariamente divididos entre titulares do Executivo e da Sociedade Civil.

Art. 9º A Mesa Diretora será constituída por Presidência, Vice – Presidência, Secretário Executivo e Secretário Geral, sendo imperativa a alternância dos cargos





ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 2393, ano 48, de 08 de outubro de 2026

entre membros da Sociedade Civil e Governamentais, no prazo do artigo 8º do Regimento Interno.

Art. 10. Poderão compor e participar do Conselho apenas jovens com idade entre 18 (dezoito) e 29 (vinte e nove) anos, bem como aqueles que completarem 18 (dezoito) anos no decorrer do ano corrente, observados os critérios estabelecidos e devidamente justificados.

Art. 11º A plenária é deliberada, nela tendo direito a voz e voto, os membros titulares de que o trata o Art. 4º.

§ 1º A Plenária se reunirá ordinariamente, conforme cronograma anual deliberado na primeira Plenária do ano corrente ou na oportunidade mais breve, e extraordinariamente, a qualquer tempo, por convocação da Presidência ou pela maioria de seus membros.

§ 2º As convocações para as reuniões ordinárias serão feitas, por ofício e/ou e-mail, aos membros do Conselho, com antecedência de 48 horas.

§ 3º As convocações para as reuniões extraordinárias serão feitas, por ofício, e/ou e-mail, aos membros do Conselho, com antecedência de 24 horas.

§ 4º A Plenária do CONJUDI se reunirá com quórum de 50% mais um dos eleitos, maiores absoluta.

§ 5º Em caso de ausência do membro titular, o respectivo suplente deverá comparecer e assumir sua representação na reunião.

Art. 12º As reuniões ordinárias do Conselho Municipal da Juventude – CONJUDI serão realizadas mensalmente, com periodicidade mínima de 01 (uma) reunião por mês, conforme calendário anual aprovado pela Plenária na primeira reunião ordinária do exercício ou na oportunidade mais breve.

Art. 13º. As atividades dos conselheiros, será regida pelas seguintes disposições:

I – O exercício da função de Conselheiro é considerado serviço público relevante e não será remunerado;

II – As decisões do CONJUDI serão publicadas em resoluções no prazo de 10 (dez) dias;

Art. 14º Para melhor desempenho de suas funções o CONJUDI poderá recorrer a pessoas e/ou entidades:

I – Poderão ser convidadas pessoas ou instituições de notória especialização para assessorar o CONJUDI em assuntos específicos.

Art. 15º As sessões ordinárias do CONJUDI terão os seguintes procedimentos:

I – Discussão e aprovação da ata da reunião anterior entre os conselheiros presentes na reunião pretérita;

II – Apresentação, discussão, votação e deliberação da matéria da pauta prevista para a reunião;

III – Informações gerais;

Art. 16º Dentro dos princípios de igualdade de oportunidades, o CONJUDI adota o posicionamento de alternância do mandato da Mesa Diretora, entre a sociedade civil e o governo.

§ 1º As eleições para a escolha da mesa diretora serão realizadas na primeira reunião no momento da posse oficial dos conselheiros.

§ 2º Na ausência da Presidência, a sessão será presidida pela Vice-presidência;

SEÇÃO V – DAS COMPETÊNCIAS DOS MEMBROS

Art. 17º. São atribuições dos conselheiros titulares:

I - Zelar pelo pleno e total desenvolvimento das ações do CONJUDI;

II - Requisitar documentos, esclarecimentos e qualquer outra informação referente às atividades do Conselho Municipal da Juventude;

III - Representar contra qualquer irregularidade ou violação a este Regimento, as resoluções do CONJUDI e as normas vigentes;

Art. 18º. É atribuição dos suplentes de conselheiros substituir o conselheiro titular nas reuniões plenárias, em suas faltas, ausências ou impedimentos, e exercer todas as suas atribuições quando em substituição efetiva.

Art. 19º. A Mesa Diretora é responsável pela organização administrativa do Conselho Municipal da Juventude e pela condução geral dos trabalhos, composta pelo Presidente, Vice-Presidente, Secretário Executivo e Secretário Geral.

Art. 20º Compete à Mesa Diretora:

I - Convocar as reuniões e elaborar as pautas das reuniões ordinárias e extraordinárias;





ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 2393, ano 48, de 08 de outubro de 2026

- II - Propor assuntos a serem pautados nos grupos de trabalho e comissões; Art. 20º Compete à Presidência;
- I - Cumprir e zelar pelo cumprimento das decisões da Plenária do CONJUDI;
- II - Representar judicial e extrajudicialmente o Conselho;
- III - Convocar e presidir as sessões do Conselho;
- IV - Submeter a pauta à aprovação da Plenária;
- V - Participar das discussões nas mesmas condições dos outros conselheiros;
- VI - Assinar resoluções, portarias e correspondências do Conselho, aprovadas pela Plenária, salvo quando for delegada a competência para algum conselheiro;
- VII - Consultar a Plenária quando solicitar a órgãos públicos e entidade privadas, informações e apoio técnico-operacional necessário ao bom andamento dos trabalhos do CONJUDI;
- VIII - Convidar pessoas ou entidades a participarem, sem direito a voto, das reuniões do Conselho;
- IX - Decidir sobre questões de ordem;
- X - Divulgar assuntos deliberados pelo Conselho;
- XI - Desenvolver as articulações necessárias para o cumprimento das atividades da Presidência.

Art. 21º São atribuições da Vice-Presidência:

- I - Substituir a Presidência nos seus impedimentos ou ausências;
 - II - Auxiliar a Presidência no cumprimento de suas atribuições;
- Exercer as atribuições que lhe forem conferidas pelo CONJUDI;
- IV - Cumprir e fazer cumprir as decisões do CONJUDI;
 - V - Tomar parte nas discussões e votar;
 - VI - Desenvolver as articulações necessárias para o cumprimento das atividades do Conselho Municipal da Juventude;
 - VII - No caso de afastamento definitivo ou destituição da Presidência, chamar nova eleição e substituir o cargo até a apresentação de nova Presidência.

Art. 22º. São atribuições da Secretaria, exercidas pelo Secretário-Geral e pelo Secretário-Executivo:

- I - Compete ao Secretário-Geral:
 - a) Examinar os processos e matérias a serem apreciados pela Plenária, dando cumprimento aos despachos neles proferidos;
 - b) Prestar, durante as reuniões da Plenária, as informações que lhe forem solicitadas pelo Presidente ou pelos Conselheiros;

- c) Orientar e acompanhar os trabalhos da Secretaria Executiva;
 - d) Organizar, juntamente com o Secretário-Executivo, os trabalhos administrativos e o expediente do Conselho;
 - e) Substituir o Presidente em suas ausências ou impedimentos, quando assim previsto neste Regimento;
- II - Compete ao Secretário-Executivo:
- a) Executar e acompanhar as atividades administrativas do Conselho, garantindo o regular funcionamento de sua Secretaria;
 - b) Elaborar, organizar e manter atualizados os documentos, atas, registros, expedientes e demais arquivos do Conselho;
 - c) Apoiar o Presidente, o Secretário-Geral e os Conselheiros na organização e execução das atividades do Conselho;
 - e) Acompanhar o cumprimento das deliberações e encaminhamentos aprovados pelo Conselho;
 - f) Exercer outras atribuições administrativas que lhe forem determinadas pelo Presidente ou pela Plenária.

Art. 23º. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social é o órgão de assessoramento, de apoio técnico, administrativo e operacional do CONJUDI.

CAPÍTULO III

Art. 24º. Nomeados os membros do CONJUDI, os suplentes serão convidados a participar das reuniões do CONJUDI, oportunidade em que terão direito a voz, e não ao voto.

Art. 25º. As dúvidas e os casos omissos neste regimento serão resolvidos:

- I - Em caso de urgência, pela Mesa Diretora do CONJUDI.
- II - Nos demais casos, pelo Plenário do CONJUDI, em votação de maioria simples

Art. 26º. Este Regimento Interno poderá ser alterado pelo Plenário do CONJUDI, mediante aprovação de $\frac{2}{3}$ dos Conselheiros Eleitos, a alteração prevista será feita em reunião extraordinária, devendo-se fazer a respectiva publicação no Órgão Oficial de Comunicação do Município em forma de Resolução.

Art. 27º. O presente Regimento entra em vigor na data de sua publicação, e revoga as disposições do regimento anterior.





DIÁRIO OFICIAL

MUNICIPAL ELETRÔNICO (E-DOM)

Criado pela Lei Municipal nº 756
de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 2393, ano 48, de 08 de outubro de 2026

LICITAÇÕES E CONTRATOS

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

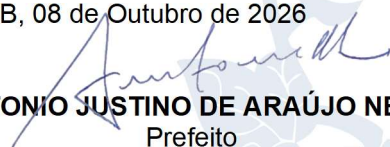
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Concorrência Eletrônica nº 00006/2026.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução da construção do muro da Escola Municipal Governador Antônio Mariz. **NOTIFICAÇÃO:**

Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto ao Setor de Contratação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: Wd Incorporacao, Construcão e Servicos Ltda. **INFORMAÇÕES:** na sede da CPL, Avenida Major Augusto Bezerra, 02 - Centro - Dona Ines - PB, no horário das 07:30 as 11:30 horas dos dias úteis. Telefone: (053) 97120441.

Dona Ines - PB, 08 de Outubro de 2026


ANTONIO JUSTINO DE ARAÚJO NETO
Prefeito

